



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XL

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 1992

SUPLEMENTO AO Nº 10021

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7265 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Altera, exclui, acrescenta e atribui novos valores aos itens constantes da tabela II e IV, parte integrante da consolidação tributária do município de Fortaleza, aprovada pelo Decreto nº 6105 de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei nº 6545 de 30 de novembro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam alterados, excluídos e atribuídos novos valores aos itens da tabela II do Decreto nº 6105/82, referente as taxas de licença e aprovação para funcionamento de estabelecimento, execução de obras, habite-se e outros serviços. Art. 2º - Ficam alterados, excluídos e atribuídos novos valores aos constantes da tabela IV do Decreto nº 6105/82 e alterados pela Lei nº 6545/89, referentes as taxas de expediente e serviços diversos. Art. 3º - Em caso de regularização de obra construída, será cobrado o dobro dos valores constantes nas tabelas A3, A4, A5, A6, A7, A8, L3, L4, L5, L6, L7 e L8. Art. 4º - Em caso de Projeto de Interesse Social desde que cada Unidade Habitacional não exceda a 56 (cinquenta e seis) metros quadrados, será cobrado 50,0% (cinquenta por cento) do valor normal da Faixa das Tabelas em anexo. Art. 5º - Os anexos I e II são partes integrantes desta Lei. Art. 6º - Os novos valores de que tratam os artigos anteriores são os constantes das tabelas anexas, integrantes desta Lei. Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADANIA, em 30 de dezembro de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

TABELA II

TAXAS DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

01. Consulta Prévia, Projeto Arquitetônico. TL₀₁ = L1 - A1
02. Consulta Prévia para Alvará de Construção com Parcelamento de Solo, Consulta Prévia de Conjunto Habitacional, Consulta Prévia de Projeto Arquitetônico, com Parcelamento de Solo.
TL₀₂ = L2 - A2
03. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção sem Consulta Prévia. Acréscimo de Obra Antiga.
TL₀₃ = L3 - A3
04. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção com Consulta Prévia.
TL₀₄ = L4 - A4
05. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo Sem Consulta Prévia, Aprovação de Conjunto Habitacional sem Consulta Prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico com Parcelamento de Solo sem Consulta Prévia.
TL₀₅ = L5 - A5
06. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo com consulta prévia, Aprovação de Conjunto Habitacional com Consulta Prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico com Parcelamento de Solo com Consulta Prévia.
TL₀₆ = L6 - A6
07. Alteração de Projeto com Acréscimo de Área / Substituição de Projeto com Acréscimo antes e durante a obra.
TL₀₇ = L7 - A7
08. Alteração de Projeto sem Acréscimo de Área / Substituição de Projeto sem Acréscimo antes e durante a obra.
TL₀₈ = L8 - A8
09. Expedição de Habite-se.
TL₀₉ = L9 - A3

10. Demolição de Edificação.

TL₁₀ = L10 - A10

11. Consulta de Alvará de Funcionamento.

TL₁₁ = L11 - A11

12. Concessão de Alvará de Funcionamento sem Consulta Prévia, Consulta e Concessão de Alvará de Funcionamento.

TL₁₂ = L12 - A12

13. Concessão de Alvará de Funcionamento com Consulta Prévia.

TL₁₃ = L12 - A13

14. Consulta Prévia para Projetos Hidro-Sanitários com Coletor Público.

TL₁₄ = L13 - A14

15. Consulta Prévia para Projetos Hidro-Sanitários com Fossa e Sondagem.

TL₁₅ = L14 - A15

16. Consulta Prévia para Projetos Hidro-Sanitários com Fossa sem Sondagem.

TL₁₆ = L13 - A15

17. Consulta Prévia para Projetos de Estação de Tratamento de Esgotos com Digestor Aeróbio Ligado em Semidouro ou Ligado Boca de Lobo.

TL₁₇ = L14 - A15

18. Consulta Prévia para Projetos de Estação de Esgotos com Lodos Ativados

TL₁₈ = L15 - A16

19. Autorização Infra Estrutura de Loteamento.

TL₁₉ = L16 - A17

20. Desmembramento Área Loteada acima de 1 Hectare.

TL₂₀ = L17 - A17

21. Infraestrutura em Logradouros Públicos, Drenos, Sarjetas, Canalização e qualquer outro Tipo de Escavação (C.C.O.)

TL₂₁ = L18 - A18

22. Pavimentação/Praças - C.C.O.

TL₂₂ = L19 - A19

23. Drenagem Executada através de galerias (Altura Média).

TL₂₃ = L20 - A20

24. Caixa d'água Isolada, por 1000 Litros.

TL₂₄ = L21

25. Piscina por Metro Cúbico.

TL₂₅ = L21

26. Marquises, Toldos ou Cobertas, Muralhas de Sustentação, Muros e Paredes, Fachadas, Tapumes e outras Obras por Metro Quadrado.

TL₂₆ = L21


27. Colocação ou Substituição de Bombas de Combustíveis e Lubrificantes, inclusive Tanques por Unidade.

TL₂₇ = L22


28. Instalação de Elevadores por 100 Quilogramas de Capacidade ou Fração.

TL₂₈ = L23

"Sem-aventurada é a nação cujo Deus é o Senhor"



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIADO

ROBERTO GERSON GRADVOHL
Chefe do Gabinete do Prefeito

VALMIR PONTES FILHO
Procurador Geral

FCO. GOMES DA SILVA CÂMARA
Secretário de Administração

FRANCISCO EDMO GOMES LINHARES
Secretário de Finanças

MILO DA FONSECA PEREIRA
Secretário do Trabalho e de Ação Social

ANTONIO FERREIRA DE MAGALHAES NETO
Secretário dos Transportes


JOSÉ ELISEU BECCO
Secretário de Serviços Públicos

HELDER BOMFIM DE MACÉDO
Secretário de Cont. Urbano e Meio Ambiente

ABNER CAVALCANTE BRASIL
Secretário de Saúde

GERARDO JOSÉ CAMPOS
Secretário da Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Criado pela Lei 461 de 24.05.52
Sede - Av. Francisco Sá, 2041
Fone: (085) 243.6886

PAULO COELHO ARAÚJO
Diretor

MARIA IVETE MONTEIRO
Diretora da Divisão Operacional

ASSINATURA TRIMESTRAL	64 000,00
JORNAL DO DIA	3.000,00
JORNAL ATRASADO	5.000,00
JORNAL DO ANO ANTERIOR	6.000,00
PUBLICAÇÃO POR LINHA	1.500,00
PUBLICAÇÃO MÍNIMA	31 500,00

29. Instalação de Máquinas, Motores em Geral.

- Potência até 10 HP> TL 29(1) = L24 (1)
- 11 até 40 HP> TL 29(2) = L24 (2)
- 41 até 160 HP> TL 29(3) = L24 (3)
- >160 HP> TL 29(4) = L24 (4)

901 a 2500 M2 - 6,0 UFNF >2500 M2 - 10,0 UFNF		901 a 2500 M2 - 12,0 UFNF >2500 M2 - 20,0 UFNF			
L 13 3,00 UFNF/JOGO	L 14 4,00 UFNF/JOGO	L 15 5,0 UFNF/JOGO	L 16 5,0 UFNF/HECTARE	L 17 4,0 UFNF/HECTARE	
L 18 Até 200 m ² - 0,010 UFNF/M ² 201 a 500 m ² - 0,020 UFNF/M ² >500 m ² - 0,030 UFNF/M ²	L 19 0,004 UFNF/M ²	L 20 Até 200 m ² - 0,100 UFNF/M ² 201 a 1000 m ² - 0,030 UFNF/M ² >1000 m ² - 0,040 UFNF/M ²	L 21 0,005 UFNF		
L 22 3,5 UFNF	L 23 0,30 UFNF	L 24 (1) 0,25 UFNF	L 24 (2) 0,5 UFNF	L 24 (3) 1,0 UFNF	L 24 (4) 1,5 UFNF

ANEXO II
TAXA DE LICENÇA E APROVAÇÃO

As tabelas L INDICE representam as taxas por área a pagar em Unidade Fiscal do Município de Fortaleza (UFNF) Vêzes Unidade de Medida Adequada.
TL - TAXA DE LICENÇA

<p>L 1</p> <p>Até 40 M2 - 0,0020 UFNF/M2 41 a 120 M2 - 0,0024 UFNF/M2 121 a 200 M2 - 0,0028 UFNF/M2 201 a 500 M2 - 0,0033 UFNF/M2 501 a 900 M2 - 0,0039 UFNF/M2 901 a 2500 M2 - 0,0046 UFNF/M2 >2500 M2 - 0,0054 UFNF/M2</p>	<p>L 2</p> <p>Até 40 M2 - 0,0024 UFNF/M2 41 a 120 M2 - 0,0029 UFNF/M2 121 a 200 M2 - 0,0034 UFNF/M2 201 a 500 M2 - 0,0039 UFNF/M2 501 a 900 M2 - 0,0047 UFNF/M2 901 a 2500 M2 - 0,0055 UFNF/M2 >2500 M2 - 0,0065 UFNF/M2</p>	<p>L 3</p> <p>Até 40 M2 - 0,0051 UFNF/M2 41 a 120 M2 - 0,0060 UFNF/M2 121 a 200 M2 - 0,0070 UFNF/M2 201 a 500 M2 - 0,0083 UFNF/M2 501 a 900 M2 - 0,0098 UFNF/M2 901 a 2500 M2 - 0,0115 UFNF/M2 >2500 M2 - 0,0135 UFNF/M2</p>		
<p>L 4</p> <p>Até 40 M2 - 0,0031 UFNF/M2 41 a 120 M2 - 0,0036 UFNF/M2 121 a 200 M2 - 0,0042 UFNF/M2 201 a 500 M2 - 0,0050 UFNF/M2 501 a 900 M2 - 0,0059 UFNF/M2 901 a 2500 M2 - 0,0069 UFNF/M2 >2500 M2 - 0,0081 UFNF/M2</p>	<p>L 5</p> <p>Até 40 M2 - 0,0061 UFNF/M2 41 a 120 M2 - 0,0072 UFNF/M2 121 a 200 M2 - 0,0084 UFNF/M2 201 a 500 M2 - 0,010 UFNF/M2 501 a 900 M2 - 0,012 UFNF/M2 901 a 2500 M2 - 0,014 UFNF/M2 >2500 M2 - 0,016 UFNF/M2</p>	<p>L 6</p> <p>Até 40 M2 - 0,0037 UFNF/M2 41 a 120 M2 - 0,0043 UFNF/M2 121 a 200 M2 - 0,0050 UFNF/M2 201 a 500 M2 - 0,0061 UFNF/M2 501 a 900 M2 - 0,0073 UFNF/M2 901 a 2500 M2 - 0,0085 UFNF/M2 >2500 M2 - 0,0095 UFNF/M2</p>		
<p>L 7</p> <p>Até 40 M2 - 0,0036 UFNF/M2 41 a 120 M2 - 0,0042 UFNF/M2 121 a 200 M2 - 0,0049 UFNF/M2 201 a 500 M2 - 0,0058 UFNF/M2 501 a 900 M2 - 0,0069 UFNF/M2 901 a 2500 M2 - 0,0081 UFNF/M2 >2500 M2 - 0,0095 UFNF/M2</p>	<p>L 8</p> <p>Até 40 M2 - 0,0067 UFNF/M2 41 a 120 M2 - 0,0080 UFNF/M2 121 a 200 M2 - 0,0094 UFNF/M2 201 a 500 M2 - 0,011 UFNF/M2 501 a 900 M2 - 0,014 UFNF/M2 901 a 2500 M2 - 0,016 UFNF/M2 >2500 M2 - 0,019 UFNF/M2</p>	<p>L 9</p> <p>Até 40 M2 - 0,0039 UFNF/M2 41 a 120 M2 - 0,0044 UFNF/M2 121 a 200 M2 - 0,0052 UFNF/M2 201 a 500 M2 - 0,0064 UFNF/M2 501 a 900 M2 - 0,0077 UFNF/M2 901 a 2500 M2 - 0,0090 UFNF/M2 >2500 M2 - 0,010 UFNF/M2</p>		
<p>L 10 0,005 UFNF/M2</p>			<p>L 11 Até 40 M2 - 1,0 UFNF 41 a 120 M2 - 1,5 UFNF 121 a 200 M2 - 2,0 UFNF 201 a 500 M2 - 3,0 UFNF 501 a 900 M2 - 4,0 UFNF</p>	<p>L 12 Até 40 M2 - 2,0 UFNF 41 a 120 M2 - 3,0 UFNF 121 a 200 M2 - 4,0 UFNF 201 a 500 M2 - 6,0 UFNF 501 a 900 M2 - 8,0 UFNF</p>

TABELA IV

TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

01. Consulta Prévia, Projeto Arquitetônico.

TE = A + A1
01

02. Consulta Prévia para Alvará de Construção com Parcelamento de Solo, Consulta Prévia para Conjunto Habitacional, Consulta Prévia de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo.

TE = A + A2
02

03. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção sem Consulta Prévia. Acréscimo de Obra Antiga.

TE = A + A3
03

04. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção com Consulta Prévia.

TE = A + A4
04

05. Aprovação de Projeto de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo sem Consulta Prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo sem Consulta Prévia, Aprovação de Conjunto Habitacional sem Consulta Prévia.

TE = A + A5
05

06. Aprovação de Projeto de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo com Consulta Prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo com Consulta Prévia, Aprovação de Conjunto Habitacional com Consulta Prévia.

TE = A + A6
06

07. Alteração de Projeto com Acréscimo de Área / Substituição de Projeto com Acréscimo antes e durante a Obra.

TE = A + A7
07

08. Alteração de Projeto sem Acréscimo de Área / Substituição de Projeto sem Acréscimo antes e durante a Obra.

TE = A + A8
08

09. Aprovação e Expedição de Habite-se.

TE = A + A9
09

10. Demolição de Edificação.

TE = A + A10
10

11. Consulta para Alvará de Funcionamento.

TE = A + A11
11

12. Concessão para Alvará de Funcionamento.

TE = A + A12
12

13. Concessão para Alvará de Funcionamento com Consulta Prévia.

TE = A + A13
13

14. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Coletor Público.

TE = A + A14
14

15. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Fossa e Sondagem.

TE = A + A15
15

16. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Fossa sem Sondagem.

TE = A + A15

17. Consulta Prévia para Projeto Estação Tratamento Esgoto com Digestor Aeróbio Sumidouro ou Ligado em Boca de Lodo (ETE I).

TE = A + A15
17

18. Consulta Prévia para Projeto Estação Tratamento Esgoto com Lodos Ativados (ETE II).

TE = A + A16
18

19. Infra-Estrutura de Loteamento.

TE = A + A17
19

20. Desmembramento Área Loteada acima de 1 Hectare.

TE = A + A17
20

21. Infra-Estrutura em Logradouros Públicos Drenos, Sarjetas, Canalização e qualquer outro Tipo de Escavação (C.C.O.).

TE = A + A18
21

22. Pavimentação e Praças (C.C.O.).

TE = A + A19
22

23. Drenagem através de Galeria (LARGURA DA ALTURA MÉDIA)-(C.C.O.).

TE = A + A20
23

24. Alvará de Construção de Residência Unifamiliar até 40 m² com a Declaração de Nada Consta Fornecida pela SEFIN, Reparos Gerais sem Acréscimo ou com Acréscimo de até 40m² com a Declaração de Nada Consta Fornecida pela SEFIN.

TE = A21
24

25. Reparos Gerais sem Apresentação da Declaração Nada Consta com Acréscimo de até 40 m².

TE = A
25

26. 2ª Via de Habite-se por Unidade Habitacional.

TE = 2 x A
26

27. Desmembramento Área Loteada até 1 Hectare.

TE = 2 x A
27

28. Renovação de: Projeto Arquitetônico, Alvará de Construção, Conjunto Habitacional, Projeto Hídrico-Sanitário, Estação de Tratamento de Esgotos, Exploração Recursos Naturais.

TE = A + A22
28

29. 2ª Via de Alvará de Construção.

TE = 2 x A
29

30. Remuneração por Unidade Habitacional.

TE = A + A23
30

31. Alinhamento com Numeração por Lote.

TE = A + A24
31

32. Alinhamento por Quadra.

TE = A + A25
32

33. Autenticação: Projeto Arquitetônico ou Projeto Hidro-Sanitário.

TE = A + A26
33

34. Autenticação Projeto Arquitetônico e Projeto Hidro-Sanitário.

TE = A + A27
34

35. Retirada de Responsabilidade Técnica, Substituição de Responsabilidade Técnica.

TE = 2 x A
35

36. Transferência de Propriedade de Imóvel.

TE = 2 x A
36

37. Revalidação de Consulta Prévia.

TE = A + A28
37

38. Laudo, Vistoria de Prédios por Unidade.

TE = A + A29
38

39. 2ª Via de Alvará de Funcionamento.

TE = 2 x A
39

40. Cancelamento de Alvará de Funcionamento, Cancelamento de Cadastro de Elevadores.

TE = A21
40

41. Desarquivamento de Concessão de Alvará de Funcionamento.

TE = A30
41

42. Vistoria de Elevador/Cadastro.

TE = A + A28
42

43. Placas por Unidade/Ano.

TE = A + A31
43

44. Out-door/Ano (DECRETO 8611 DE 13.09.91).

TE = A + A32
44

45. Faixas e Cartazes, período 15 (quinze) dias, por Unidade.

TE = A + A33
45

46. Autorização para Poda ou Corte de Árvore por Unidade.

TE = A + A33
46

47. Autorização para Exploração de Recursos Naturais por Hectare ou Fração.

TE = A + A34
47

48. Solicitação em Geral.

TE = A28
48

49. Desarquivamento em Geral.

TE = A
49

50. Escavação em Vias Públicas por Corte de Ligação de Água e Esgoto por Religação por Unidade.

TE = A + A35
50

51. Desentranhamento ou Restituição de Papéis, Documentos juntos à Petição.

TE = A + A36
51

52. Fotocópia de Livros.

TE = A + A37
52

53. Rescisão de Contrato de Obras ou Serviços Municipais, sobre o Valor do Contrato.

TE = A + A42
53

54. Outros Papéis, Despachos e demais Atos Emanados da Repartição Municipal.

TE = A + A36
54

55. Alteração de Cláusulas Contratuais quando Proposta pelo Contribuinte, por Contrato.

TE = A + A42
55

56. Certidão/Declaração em Geral nos Termos do Art. 5º, inciso 34 da Constituição Federal.

TE = A21
56

57. Atestados de Qualquer Natureza.

TE = A + A36
57

58. Matrícula de Animais por Cabeça.

TE = A38
58

59. Registro e Profilaxia de Cães por Cabeça.

TE = A37
59

60. Autenticação de Blocos de Notas Fiscais e Faturas.

TE = A + A44
60 (1)

61. Apreensão e Depósito de Animais, Bens e Mercadorias:

1. Apreensão por Unidade de Animal ----- TE = A + A43
61(1)

2. Depósito por Dia ou Fração do Dia:

2.1. Veículo por Unidade ----- TE = A38
61 (2)

2.2. Animais por Cabeça ----- TF = A45
61 (3)

62. Avaliação de Prédios por Unidade.

TE = A41
62

63. Autorização para Funcionamento de Parque de Diversões e Circos até Trinta Dias.

TE = A41
63

64. Consulta para Funcionamento de Banca de Revista.

TE = A
64

65. Autorização para Funcionamento, Transferência de Permissão e/ou Local e, Revalidação de Banca de Revista.

TE = A28
65

A 10 0,0015 UFHF/M2	A 11 ATE 40 M2 - 0,5 UFHF 41 a 120 M2 - 1,0 UFHF 121 a 200 M2 - 1,5 UFHF 201 a 500 M2 - 2,0 UFHF 501 a 900 M2 - 2,5 UFHF 901 a 2500 M2 - 3,0 UFHF >2500 M2 - 4,0 UFHF	A 12 ATE 40 M2 - 1,0 UFHF 41 a 120 M2 - 1,2 UFHF 121 a 200 M2 - 2,0 UFHF 201 a 500 M2 - 3,0 UFHF 501 a 900 M2 - 4,0 UFHF 901 a 2500 M2 - 6,0 UFHF >2500 M2 - 10,0 UFHF	A 13 ATE 40 M2 - 0,5 UFHF 41 a 120 M2 - 1,0 UFHF 121 a 200 M2 - 1,5 UFHF 201 a 500 M2 - 2,0 UFHF 501 a 900 M2 - 2,5 UFHF 901 a 2500 M2 - 3,5 UFHF >2500 M2 - 6,0 UFHF		
A 14 1,00 UFHF/JOGO	A 15 2,00 UFHF/JOGO	A 16 2,5 UFHF/JOGO	A 17 2,00 UFHF/HECTARE		
A 18 ATE 200 m ² - 0,003 UFHF/M 201 a 500 m ² - 0,006 UFHF/M > 500 m ² - 0,009 UFHF/M	A 19 0,0012 UFHF/M2	A 20 ATE 200 m ² - 0,006 UFHF/M 201 a 500 m ² - 0,009 UFHF/M > 500 m ² - 0,012 UFHF/M	A 21 ISENTO	A 1,00 UFHF	
A 22 1,5 UFHF	A 23 1,00 UFHF/UNIDADE INVIACIOMAL	A 24 1,0 UFHF/ATE	A 25 2,0 UFHF/PLACA	A 26 1,5 UFHF/JOGO	A 27 2,5 UFHF/JOGO
A 28 2,0 UFHF	A 29 2,5 UFHF	A 30 0,5 UFHF	A 31 1,0 UFHF/PLACA	A 32 2,025 UFHF	
A 33 0,30 UFHF	A 34 3,5 UFHF/HECTARE	A 35 0,01 UFHF	A 36 0,10 UFHF/POR FOLHA	A 37 0,20 UFHF/PAGINA	
A 38 0,16 UFHF	A 39 0,40 UFHF	A 40 0,80 UFHF	A 41 10,0 UFHF		
A 42 3,0 UFHF/CONTRATO	A 43 0,20 UFHF/CABEÇA	A 44 0,20 UFHF/POR BLOCO	A 45 0,10 UFHF/CABEÇA		

*** **

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 212/91

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ato nº 5103/91.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Administração do Município - SAM, o servidor FRANCISCO GONÇALVES DANTAS, Geógrafo, matrícula nº 9395, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DNS-2, a partir de 16 de julho de 1991, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 13 de setembro de 1991.

Roberto Gerson Gradwohl
SUPERINTENDENTE

VISTO:

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

*** **

A N E X O I

TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

As Tabelas A INDICE representam as faixas por área a pagar em Unidade Fiscal do Município de Fortaleza (UFHF)

Vezes Unidade de Medida Adequada
IE = TAXA DE EXPEDIENTE

A 1 ATE 40 M2-0,0006 UFHF/M2 41 a 120 M2-0,0007 UFHF/M2 121 a 200 M2-0,0008 UFHF/M2 201 a 500 M2-0,0010 UFHF/M2 501 a 900 M2-0,0012 UFHF/M2 901 a 2500 M2-0,0014 UFHF/M2 >2500 M2-0,0016 UFHF/M2	A 2 ATE 40 M2-0,0009 UFHF/M2 41 a 120 M2-0,0009 UFHF/M2 121 a 200 M2-0,0010 UFHF/M2 201 a 500 M2-0,0012 UFHF/M2 501 a 900 M2-0,0014 UFHF/M2 901 a 2500 M2-0,0017 UFHF/M2 >2500 M2-0,0020 UFHF/M2	A 3 ATE 40 M2-0,0015 UFHF/M2 41 a 120 M2-0,0018 UFHF/M2 121 a 200 M2-0,0021 UFHF/M2 201 a 500 M2-0,0025 UFHF/M2 501 a 900 M2-0,0030 UFHF/M2 901 a 2500 M2-0,0035 UFHF/M2 >2500 M2-0,0041 UFHF/M2
A 4 ATE 40 M2-0,0009 UFHF/M2 41 a 120 M2-0,0011 UFHF/M2 121 a 200 M2-0,0013 UFHF/M2 201 a 500 M2-0,0015 UFHF/M2 501 a 900 M2-0,0018 UFHF/M2 901 a 2500 M2-0,0021 UFHF/M2 >2500 M2-0,0024 UFHF/M2	A 5 ATE 40 M2-0,0010 UFHF/M2 41 a 120 M2-0,0012 UFHF/M2 121 a 200 M2-0,0015 UFHF/M2 201 a 500 M2-0,0018 UFHF/M2 501 a 900 M2-0,0021 UFHF/M2 901 a 2500 M2-0,0024 UFHF/M2 >2500 M2-0,0029 UFHF/M2	A 6 ATE 40 M2-0,0011 UFHF/M2 41 a 120 M2-0,0013 UFHF/M2 121 a 200 M2-0,0015 UFHF/M2 201 a 500 M2-0,0018 UFHF/M2 501 a 900 M2-0,0022 UFHF/M2 901 a 2500 M2-0,0026 UFHF/M2 >2500 M2-0,0029 UFHF/M2
A 7 ATE 40 M2-0,0011 UFHF/M2 41 a 120 M2-0,0013 UFHF/M2 121 a 200 M2-0,0015 UFHF/M2 201 a 500 M2-0,0017 UFHF/M2 501 a 900 M2-0,0021 UFHF/M2 901 a 2500 M2-0,0024 UFHF/M2 >2500 M2-0,0029 UFHF/M2	A 8 ATE 40 M2-0,0001 UFHF/M2 41 a 120 M2-0,0002 UFHF/M2 121 a 200 M2-0,0003 UFHF/M2 201 a 500 M2-0,0004 UFHF/M2 501 a 900 M2-0,0005 UFHF/M2 901 a 2500 M2-0,0006 UFHF/M2 >2500 M2-0,0007 UFHF/M2	A 9 ATE 40 M2-0,0011 UFHF/M2 41 a 120 M2-0,0013 UFHF/M2 121 a 200 M2-0,0015 UFHF/M2 201 a 500 M2-0,0018 UFHF/M2 501 a 900 M2-0,0022 UFHF/M2 901 a 2500 M2-0,0026 UFHF/M2 >2500 M2-0,0030 UFHF/M2